



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA
Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, s/n – Centro – CEP: 96200-900 – Rio Grande /RS

NOTA OFICIAL – LEI ALDIR BLANC RIO GRANDE

A Secretaria de Município da Cultura e a Secretaria de Município da Fazenda vêm a público comunicar que todos os esforços para realizar os pagamentos da Lei Aldir Blanc aos trabalhadores e trabalhadoras da Cultura de Rio Grande estão sendo praticados.

A partir da publicação da Medida Provisória 1019, publicada no DOU – Edição Extra do dia 29/12/2020, com sua vigência a partir de 30/12/2020, ficaram preservados os pagamentos dos beneficiados que estiverem com os valores empenhados e inscritos em restos a pagar, o que garante a possibilidade de continuar os pagamentos em 2021. O texto da medida, na íntegra, pode ser acessado em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-1.019-de-29-de-dezembro-de-2020-296828982>

Existe um esforço para seguir realizando estes pagamentos, dando encaminhamento aos protocolos e empenhos, com equipe designada exclusivamente para atender à Lei Aldir Blanc. Em respeito ao processo que desde o início, foi conduzido com transparência por esta administração e pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc no Município, queremos trazer ao conhecimento de todos que as alterações temporárias que foram percebidas nos status dos pagamentos no Portal da Transparência foram em razão da busca por alternativas para a garantia da permanência desse recurso no município, e garantia dos pagamentos aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura. Esta situação já está sendo normalizada, e todos os empenhos estarão em breve restaurados no sistema, e com a publicação da MP 1019, os pagamentos poderão ser realizados diretamente através da Secretaria de Fazenda.

Quanto às dúvidas relativas à retenção de imposto de renda na fonte, apenas as premiações da chamada 02/2020, pagas à PESSOAS FÍSICAS (CPF), sofrem desconto conforme tabela progressiva, artigo art. 122, inciso VI do decreto 9580. (Item 3.1 da CHAMADA PÚBLICA SECULT/LEI ALDIR BLANC RIO GRANDE – Nº 02/2020 – SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DO SETOR CULTURAL).

Por fim, todos os pagamentos da Lei Aldir Blanc estão empenhados, seguirão sendo liquidados, e aqueles que por ventura não forem pagos até 31 de dezembro de 2020, continuarão sendo pagos posteriormente.